



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA Nº IN100652

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE MADALENA

CPF/CNPJ: 03.507.196/0001-01

Endereço: RUA BARÃO DE MADALENA 8 - CENTRO - SANTA MARIA MADALENA/RJ

Objeto:

Para realização de torneio de passeriformes.

No seguinte local:

RUA BARÃO DE MADALENA , 8 - CENTRO - SANTA MARIA MADALENA/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 30 de junho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/016156/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

1- Esta autorização diz respeito ao cadastro junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA e não exime a requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, em especial aquelas vinculadas à segurança de participantes, visitantes e funcionários.

2- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.

3- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.

4- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio e Janeiro, sem emendas ou rasuras.

5- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.

6- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e

adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

7- As espécies permitidas para o torneio são: COLEIRO PAPA-CAPIM (*Sporophila caerulescens/nigricollis*), CHANCHÃO (*Sporophila frontalis*), TRINCA-FERRO (*Saltator similis*), CANÁRIO DA TERRA (*Sicalis flaveola brasiliensis*), BICUDO (*Oryzoborus maxilimiliani*), CURIÓ (*Oryzoborus angolensis*) e TIZIU (*Volatinia jacarina*).

8- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

9- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

10- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

11- Os torneios só poderão ser realizados nas seguintes datas: Ano de 2024: Setembro: 01, 04, 08, 11, 15, 18, 22, 25, 29. Outubro: 02, 06, 09, 13, 16, 20, 23, 27, 30. Novembro: 03, 06, 10, 13, 17, 20, 24, 27. Dezembro: 01, 04, 08, 11, 15, 18, 22, 25, 29. Ano de 2025: Janeiro: 01, 05, 08, 12, 15, 19, 22, 26, 29. Fevereiro: 02, 05, 09, 12, 16, 19, 23, 26. Março: 02, 05, 09, 12, 16, 19, 23, 26, 30. Abril: 02, 06, 09, 13, 16, 20, 23, 27, 30. Maio: 04, 07, 11, 14, 18, 21, 25, 28. Junho: 01, 04, 08, 11, 15, 18, 22, 25, 29.

Julia Kishida Bochner
ID 43479359



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 30 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 30/08/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82207856** e o código CRC **AEFF0A31**.

Telefone: